



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PROCESSO Nº. 066/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº.039/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

O Município de Ibertioga, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até às 09:00 horas do dia 02/10/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Ibertioga (MG), situada na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, junto à Comissão de Licitação, a pregoeirareceberá propostas em atendimento a este edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, e demais regras deste edital.

1 – DO OBJETO

Objeto: Contratação de uma Empresa, especializada em prestação de serviços de engenharia para acompanhamento de obras na Usina de reciclagem do Município, prestação de serviços de acompanhamento de responsabilidade técnica junto a estação de tratamento de esgostos(ETE), prestação de serviços de acompanhamento, elaboração e liberação de alvarás de construção e habite-se de obras dentro do município, bem como a elaboração e acompanhamento de obras realizadas com recursos próprios do município, exceto obras de convênios, de conformidade com o termo de referência – Anexo I deste edital.

Carga horaria de 16 horas por semana.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1-Poderão participar desta Licitação as empresas:

AS EMPRESAS DO RAMO ORA LICITADO QUE SE ENQUADREM COMO; EPP, ME E MICROEMPREENDEDOR, POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A FAIXA EMPRESARIAL.

2.1.1 - Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital.

2.1.2 – É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 – Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 – Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 – Que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2.3 – As pessoas relacionadas no artigo 9º e seus incisos, da Lei de Licitações.

2.3 – As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, conforme modelo presente no anexo IV deste Edital, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

2.4 – O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2019 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)</p>
--

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – DA PROPOSTA

3.1 - O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com:

3.1.1 – Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.1.2 – Preço mensal e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

3.1.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.1.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.5 – Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4 - DA HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

4.1 – Os (as) proponentes interessados em participar da licitação deverão incluir no Envelope n.º 02as seguintes documentações:

PESSOA JURIDICA

Contrato Social da Empresa com a última alteração contratual, caso haja; CNPJ;

RG e CPF de todos os sócios da empresa;

Certidão Negativa de Débito - CND – para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da Empresa Proponente; Alvara Municipal Expedido pela Prefeitura sede da Proponente.

Cópia do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão negativa de débitos Estaduais;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor, expedido no mínimo 90 (noventa) dias a data da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração de que não empregará menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Prova de registro da empresa e do responsável técnico no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e no CRA - Conselho Regional de Administração com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e prova de quitação de anuidade do corrente exercício da empresa e do responsável técnico.
Certidão que comprove o registro junto ao conselho de engenharia.(SAI)
Comprovação de vínculo empregatício ou contratual entre o profissional responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira e/ou ficha de registro de funcionário, ou ainda contrato de prestação de serviços, sendo que deverá, obrigatoriamente, ser indicado o responsável técnico pela eventual execução do serviço, até seu recebimento definitivo pelo contratante. O responsável técnico não poderá ser substituído sem autorização expressa da contratante.
Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
Declaração de Idoneidade

Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados no original ou em cópia devidamente autenticada por cartório, ou em originais acompanhados das cópias para autenticação por servidor municipal da Prefeitura de Ibertioga/MG, exceto os documentos de autenticidade eletrônica, via Internet.

4.2 - Nos casos de documentos sem estipulação do prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data de abertura desta Licitação.

4.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou da Filial da licitante. Não serão aceitos documentos parte da Matriz e parte da Filial.

4.4 - O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, através de procuração, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.3 O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto à Comissão Permanente, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

5.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo IV deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

5.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, desde que atendidas as especificações do edital, observado também o contido na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

7.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste edital de Pregão.

7.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.9 -É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.10 -Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - Das Penalidades deste Edital.

7.11 -A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 -Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13 – Aplica-se às microempresas e empresas de pequeno porte, para o julgamento das propostas, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial nos seus artigos 42 a 45.

7.13.1 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.13.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.13.3 - Quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto litado.

7.13.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, mas toda a documentação exigida deverá ser apresentada nos termos deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.13.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14 -O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 -Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

7.16 -Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.17 -Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

7.18 -A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

7.19 -Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

7.20 - Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela(s) licitante(s) vencedora(s), o Pregoeiro lhe adjudicará o(s) item(s) declarado(s) vencedor(es).

7.21 -Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.22-Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.23-Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24-A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.25-Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

8.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal e à assessoria jurídica, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

09 – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o dia dez do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a ordem de serviço emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal

9.2 O preço contratado é irrevogável, pelo período de um ano, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante comum acordo entre as partes, conforme previsto no artigo 65, da Lei 8.666/93 especialmente na eventualidade de aumento ou redução de preços dos combustíveis, aplicando-se reajuste proporcional de acordo com a planilha de custo, presente no Anexo III.

9.3 A despesa com a contratação dos serviços, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município:

2.2.0.04.122.002.2.0008-3.3.90.39 – Desenvolvimento Das Atividades da administração.

2.9.0.15.122.002.2.0071-3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Obras

10 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Caberá ao (a) licitante vencedor (a):

- a) Prestar o objeto desta licitação dentro das exigências contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- d) Prestar os serviços na sede da licitante pelo menos uma vez por semana e dar assistência via telefone, fax, e-mail quando necessário.

10.2 – Caberá à Prefeitura Municipal:

- a) fiscalizar a execução dos serviços;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) arcar com as despesas de refeição e hospedagem dos funcionários da empresa em visita a sede da prefeitura.
- e) arcar com despesas de pagamento de ART e RRT.
- f) arcar com as despesas de levantamentos topográficos, impressão de projetos, plotagens e quaisquer outros serviços não condizentes com o objeto social da empresa.

11 – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 – A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretária Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao (a) licitante vencedor (a), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sob pena de rescisão do contrato.

11.2 – A existência e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto contratado.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3 O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, notadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Caso prestação dos serviços do objeto desta licitação não satisfaça a contento, tudo aquilo que foi exigido, o contrato poderá ser rescindido pelo contratante, observado o disposto no instrumento convocatório e no contrato.

Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 6.3, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibertioga, junto à Comissão de Licitação, sito na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga-MG. ou pelo telefax (32) 3347-1209 no horário compreendido entre as 09:00 e 17:00 horas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Órgão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal de circulação Regional “O Panorama” e página oficial da Prefeitura.

13.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números telefone e e-mail.

13.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.8 Observadas as exceções previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, em nenhuma outra hipótese será admitida a apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

13.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Barbacena-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Participar da Licitação.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador.

Anexo VII – Modelo Declaração Idoneidade.

Ibertioga, 16 de setembro de 2019

ALEX JOSE DE PAULA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 066/2019)

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de uma Empresa, especializada em prestação de serviços de engenharia para acompanhamento de obras na Usina de reciclagem do Município, prestação de serviços de acompanhamento de responsabilidade técnica junto a estação de tratamento de esgostos(ETE), prestação de serviços de acompanhamento, elaboração e liberação de alvarás de construção e habite-se de obras dentro do município, bem como a elaboração e acompanhamento de obras realizadas com recursos próprios do município, exceto obras de convênios.

1.2 O escopo dos serviços a serem contratados inclui:

- a) Assessoria e Consultoria Técnica de Projetos – de convênios públicos da união e do Estado.
- b) Assessoria e Consultoria na Gestão de Recursos e Convênios em todas as suas fases – proposição, celebração/formalização, execução/fiscalização e prestação de contas, pareceres, análise de documentação e orientação em geral em todas as etapas para novos projetos;
- c) Assessoria e Consultoria na Gestão de Recursos e Convênios - prestação de contas, pareceres, análise de documentação e orientação geral de convênios existentes antes da contratação, visando manter o Município regular no Cadastro Único de Convênio (CAUC) que é um subsistema desenvolvido dentro do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI);
- d) Assessoria e Consultoria na Gestão de Recursos e Convênios - prestação de contas, pareceres, análise de documentação e orientação geral de convênios existentes antes da contratação, visando manter o Município regular no Cadastro Geral de Convenientes (CAGEC) da Administração Pública Estadual;
- e) Assessoria e Consultoria na Gestão de Recursos e Convênios - cadastramento e gerenciamento on-line dos convênios no Portal dos Convênios – SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC - Módulo Obras.
- f) Assessoria e Consultoria na Gestão de Recursos e Convênios – representando o Município junto aos órgãos intervenientes;

Esta incluso no contrato:

- Projetos Arquitetônicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projetos Cívicos

Projetos Urbanísticos.

a) Na elaboração de Planos Técnicos, Estudos de Concepção, Termos de Referência na esfera Estratégica do Município nas áreas de Saneamento, Engenharia e Urbanismo, exceto quando se tratar de convênios.

b) A contratada deverá enviar profissional no Município pelo menos 16 horas por semana, para prestar os serviços e obter as informações necessárias ao bom andamento dos serviços, mediante agendamento.

c) A empresa contratada deverá estar disponível para elaborar, com celeridade, os projetos solicitados pela secretaria requisitante e fiscalizar a sua execução, dentro do prazo estipulado pelo contratante e pela contratada.

d) Os serviços e seus complementos serão feitos de acordo com o interesse da Administração e serão desenvolvidos mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

VALOR BALIZADO PARA A REFERIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

VALOR MENSAL: R\$2.793,33 - VALOR PARA 12 MESES: R\$33.520,00

CARGA HORARIO: 16(DEZESSEIS) HORAS POR SEMANA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação para atender as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos realizados na usina de reciclagem e beneficiamento de lixo, acompanhamento dos trabalhos na estação de tratamento de esgoto, bem como acompanhamento das obras e efetiva emissão do alvará de construção e posteriormente emissão do Habite-se.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e todas as ferramentas de trabalho imprescindíveis para a execução dos serviços, objeto desta licitação, bem como, todos os materiais de consumo necessários, mão-de-obra, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas incidentes desta contratação.

3.2. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. A **CONTRATADA** deverá utilizar boa técnica, atender às normas e legislação vigentes, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho;

3.5. A **CONTRATADA** deverá ressarcir todo e qualquer dano a Prefeitura ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dos seus empregados;

3.6. Todas as comunicações referentes à execução dos serviços serão consideradas regularmente feitas, se entregues ou remetidas pelas partes, através de protocolo, carta registrada, telegrama ou fax, inclusive alteração de estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados pertinentes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato são obrigações da contratante:

4.2. Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

4.3. Fiscalizar a execução do contrato.

4.4. Orientar a Contratada quanto aos serviços a serem executados;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.6. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;

4.7. Oferecer as condições técnicas necessárias para a execução do contrato.

4.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação à execução dos serviços;

4.9. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela contratada, estando estes em conformidade com a proposta da empresa vencedora e ainda em acordo com o termo de referência.

4.10. Preparar o expediente referente ao pagamento.

4.11. Arcar com as despesas de refeição e hospedagem dos funcionários da empresa em visita a sede da prefeitura.

4.12. Arcar com despesas de pagamento de ART e RRT.

4.13. Arcar com as despesas de levantamentos topográficos, impressão de projetos, plotagens e quaisquer outros serviços não condizentes com o objeto social da empresa.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, notadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2. Caso a prestação dos serviços do objeto desta licitação não satisfaça a contento, tudo aquilo que foi exigido, o contrato poderá ser rescindido pelo contratante, observado o disposto no instrumento convocatório e no contrato.

5.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

5.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 6.3, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob a rubrica:

2.2.0.04.122.002.2.0008-3.3.90.39 – Desenvolvimento Das Atividades da administração.

2.9.0.15.122.002.2.0071-3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Obras

7. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, mediante solicitação e apresentação de documentação comprovando o aumento do custo dos serviços prestados.

Município de Ibertioga, 16 de setembro de 2019.

ALEX JOSE DE PAULA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº.

Contrato, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Ibertioga e a empresa _____, nos termos abaixo:

1-CONTRATANTE: Contrato de prestação de serviços em recarga de cartuchos para os setores da prefeitura municipal que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, entidade de direito público, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, município de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob nº , devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 653.797.568-91 e do RG 5.415.117SSP/SP, brasileiro, casado, agente publico, adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediado na Rua _____, nº _____, cidade de _____/_____, cep nº _____ – _____, neste ato representada pelo Sr. _____, adiante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

3-OBJETO:

Contratação de uma Empresa, especializada em prestação de serviços de engenharia para acompanhamento de obras na Usina de reciclagem do Município, prestação de serviços de acompanhamento de responsabilidade técnica junto a estação de tratamento de esgostos(ETE), prestação de serviços de acompanhamento, elaboração e liberação de alvarás de construção e habite-se de obras dentro do município, bem como a elaboração e acompanhamento de obras realizadas com recursos propios do município, exceto obras de convênios:

Projetos Arquitetônicos

Projetos Cíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projetos Urbanísticos.

a) Na elaboração de Planos Técnicos, Estudos de Concepção, Termos de Referência na esfera Estratégica do Município nas áreas de Saneamento, Engenharia e Urbanismo, exceto quando se tratar de convênios.

b) A contratada deverá enviar profissional no Município pelo menos 16 horas por semana, para prestar os serviços e obter as informações necessárias ao bom andamento dos serviços, mediante agendamento.

c) A empresa contratada deverá estar disponível para elaborar, com celeridade, os projetos solicitados pela secretaria requisitante e fiscalizar a sua execução, dentro do prazo estipulado pelo contratante e pela contratada.

d) Os serviços e seus complementos serão feitos de acordo com o interesse da Administração e serão desenvolvidos mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

4 – VALOR:O valor do presente contrato será de R\$ _____

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente a favor da contratada em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante os seguintes documentos:

- CND Federal
- CRF do FGTS
- CND trabalhista

6 - VIGÊNCIA:

Este instrumento terá vigência até 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos, ou como também ser realizada a rescisão Contratual a qualquer momento se a Contratada não estiver cumprindo as cláusulas do Contrato.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



2.2.0.04.122.002.2.0008-3.3.90.39 – Desenvolvimento Das Atividades da administração.
2.9.0.15.122.002.2.0071-3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Obras

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e todas as ferramentas de trabalho imprescindíveis para a execução dos serviços, objeto desta licitação, bem como, todos os materiais de consumo necessários, mão-de-obra, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas incidentes desta contratação.

8.2. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais;

8.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.4. A CONTRATADA deverá utilizar boa técnica, atender às normas e legislação vigentes, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho;

8.5. A CONTRATADA deverá ressarcir todo e qualquer dano a Prefeitura ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dos seus empregados;

8.6. A CONTRATADA deverá enviar profissional no Município pelo menos 01(uma) vez por semana, para prestar os serviços e obter as informações necessárias ao bom andamento dos serviços, mediante agendamento.

DA CONTRATANTE:

8.7. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato são obrigações da Contratante:

8.8. Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.9. Fiscalizar a execução do contrato.

8.10. Orientar a Contratada quanto aos serviços a serem executados;

8.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.12. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;

8.13. Oferecer as condições técnicas necessárias para a execução do contrato.

8.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação à execução dos serviços;

8.15. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela contratada, estando estes em conformidade com a proposta da empresa vencedora e ainda em acordo com o termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.16. Preparar o expediente referente ao pagamento.

8.17. Arcar com despesas de pagamento de ART e RRT.

8.18. Arcar com as despesas de levantamentos topográficos, impressão de projetos, plotagens e quaisquer outros serviços não condizentes com o objeto social da empresa.

09 - DAS PENALIDADES:

De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

a) advertência;

b) Multa de mora de 2%(dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;

c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibertioga, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer deste contrato, sendo que o mesmo só será possível após 12 meses de vigência do contrato de acordo com o índice do INPC.

10 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11

Processo Licitatório nº.066/2019, Pregão Presencial nº.039/2019.

12 - INDENIZAÇÃO:

12.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

13 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ibertioga, _____ de _____ de 2019.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1- _____

CPF. _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Ibertioga - Comissão Permanente de Licitação.

Licitação referente: Pregão Presencial nº 0/2018.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) CNPJ: _____ / _____ - ____

c) Endereço _____

d) Telefone _____

Assunto.....: PROPOSTA

Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio:

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade dos Serviços	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

LOCAL E DATA. _____, _____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibertioga-MG, na modalidade de Pregão Presencial, nº 00/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____ / _____ - _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data. _____, ____ de _____ 2018.

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0/2019

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/CPF n.º _____ sediada na _____, (Endereço Completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(N.º da CI ou CPF do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 0/2019

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.....

.....
Assinatura e qualificação.
(Representante legal).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO Nº 0/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2019**

A signatária da presente empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, em atendimento ao Pregão Presencial, nº 0/2019 da Prefeitura Municipal de Ibertioga, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara ainda que concorda com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome do representante legal:

Cargo:

RG e/ou CPF: